



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de Novembro de 2019.

Ofício Nº 170/19
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Nº 132/19, de 28 de Novembro de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 11.000,00, (ONZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a suplementação do orçamento vigente, para cobrir despesas dos Departamentos.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0844-2019
29/11/2019 08:58:21

Projeto de Lei do Executivo

0132-2019



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 132/19 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 11.000,00, (ONZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da Municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS	
032.04.062.0006.2.008.3.1.90.13 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.06 – FUNDEB	
264.12.365.0021.2.035.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
267.12.365.0021.2.036.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
312.27.812.0023.2.043.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 11.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS	
038.04.062.0006.2.008.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 2.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.06 – FUNDEB	
288.12.365.0021.2.040.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
01.09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
01.09.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
314.27.812.0023.2.043.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 11.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de Novembro de 2019.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal